TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 09627/08 **Fl. 1/1**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Alagoa Grande. Licitação. Tomada de Preços nº 25/2008 e Contrato nº 146/2008. *Julgamento regular. Arquivamento.*

ACÓRDÃO AC2 TC 00141/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 09627/08 referente à Licitação nº 25/2008, na modalidade tomada de preços, e ao Contrato nº 146/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a aquisição de material de limpeza, totalizando R$ 63.216,63 (sessenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu, à luz da legislação aplicável, pela regularidade da licitação e do contrato;

CONSIDERNADO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão hoje realizada, em CONSIDERAR REGULARES a Tomada de Preços nº 25/2008 e o Contrato nº 146/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a aquisição de material de limpeza, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viaa
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB

JGC